



TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 16/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REFRIGERAÇÃO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA, CNPJ Nº 32.517.906/0001-74 E BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ Nº 33.966.381/0001-17.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA-RJ**, estabelecida à Av. Lucas Evangelista, nº 511, Bairro Aterrado, nesta cidade, devidamente inscrita no CNPJ nº 32.517.906/0001-74, neste ato por seu Presidente, Vereador **EDSON CARLOS QUINTO**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de identidade nº 072814536, expedida pelo IFP/RJ, inscrito no CPF sob o nº 918.080.067.04, residente e domiciliado na Rua Barbacena, nº 343, Santa Rita do Zarur, Volta Redonda/RJ, CEP 27288-240, doravante denominada **CONTRATANTE**, e **BIG NEGÓCIOS COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado com inscrição no CNPJ sob o nº **33.966.381/0001-17**, com sede na Avenida Savio Cota de Almeida Gama, nº 1135, Cond. A, Retiro, Volta Redonda-RJ, CEP. 27.281-421 neste ato, por sua representante legal, Sr. **RAIMUNDO ISPROSORIO FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade nº 07.695.127-6 IFP/RJ e do CPF/MF sob o nº 007.585.927-01, residente e domiciliado na Rua Gioto, nº 40, Retiro, Volta Redonda/RJ CEP: 27.281-150, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº 495/2025**, conforme decisão de prorrogar por mais 12 (doze) meses a vigência do **Contrato nº 16/2022**, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Volta Redonda, considerando a criteriosa observância a Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como as demais legislações pertinentes, têm, entre si, justo e avençado as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: Do objeto

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto único a prorrogação do **Contrato nº 16/22** firmado em 22 de junho de 2022, por mais 12 (doze) meses, nos termos do art.57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

1.2. O **Contrato nº 16/22** continua a vigorar nos termos devidamente ajustados entre as partes.



Câmara Municipal de Volta Redonda - RJ
Consultoria Jurídica

2. CLÁUSULA SEGUNDA: Do preço

2.1. O Valor Global referente à prorrogação mencionada no item 1.1 do presente contrato é de **RS 93.000,00 (noventa e três mil reais)**.

3. CLÁUSULA TERCEIRA: Da dotação orçamentária

3.1. A Câmara Municipal de Volta Redonda empenha em favor da Contratada pela execução dos serviços discriminados na Cláusula Primeira a importância de **RS 48.825,00 (quarenta e oito mil, oitocentos e vinte e cinco reais)** correndo as despesas da dotação orçamentária nº **01.91.01.031.1102.6.035.33903900000.1500000000000** conforme Nota de Empenho nº **0000219/2025**, para o presente exercício.

3.2. O restante correrá à conta do orçamento vindouro;

4. CLÁUSULA QUARTA: Da publicação

4.1. Caberá ao CONTRATANTE, por sua conta, a publicação resumida do presente Termo Aditivo na imprensa oficial e no prazo legal.

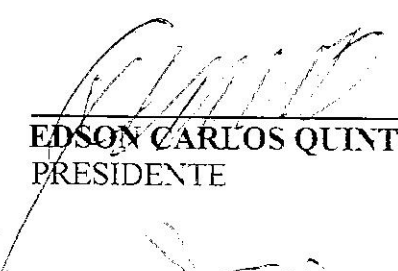
5. CLÁUSULA QUINTA: Das disposições finais

5.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original com suas alterações posteriores;

5.2. O presente Termo Aditivo contratual passa a vigorar a partir da data de sua assinatura.

Por estarem assim ajustadas, assinam o presente Aditivo, em 04 (quatro) vias de igual teor.

Volta Redonda, 22 de junho de 2025.



EDSON CARLOS QUINTO
PRESIDENTE



RAIMUNDO ISIDORIO FILHO
REPRESENTANTE LEGAL DA CONTRATADA

D.A./G.